

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pesquisa**

**Edital Propesqi nº 07/2023
Edital Institucional de Credenciamento de
Laboratórios Multiusuários de Pesquisa da UFPE**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE torna público que estão abertas as inscrições para credenciamento de Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LaMP), conforme os termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por objetivo credenciar Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LaMP) da UFPE, "instalações de pesquisa ou de apoio à pesquisa, de caráter multiusuários, disponíveis para usuários internos e externos à UFPE, que congregam equipamentos de médio e grande porte e que oferecem serviços de média e alta complexidade aos usuários", conforme definido na Resolução 06/2020 do Conselho de Administração da UFPE disponível em <https://www.ufpe.br/documents/398575/2694122/Res+2020+06+CONSAD.pdf>

1.2. Havendo disponibilidade orçamentária, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação fará aportes financeiros aos LaMPs credenciados por meio de editais específicos com valores a serem definidos de acordo com as prioridades da Administração Central.

2. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

2.1. As propostas de credenciamento de novos LaMPs deverão ser submetidas diretamente pelo coordenador do laboratório à Coordenação de Projetos / PROPESQI (11.17.08), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC/UFPE (<https://sipac.ufpe.br/>), contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de Credenciamento, modelo disponível na seção de editais do portal da PROPESQI, <https://www.ufpe.br/propesqi/editais/2023>
- b) Proposta de Regimento interno do LaMP, modelo disponível na seção de editais do portal da PROPESQI, <https://www.ufpe.br/propesqi/editais/2023>
- c) Proposta de composição do Comitê Gestor e da Comissão de Usuários

d) Cópia de trechos de Atas de aprovação do credenciamento do LaMP no(s) Colegiado(s) Pleno(s) de Departamento(s), Núcleo(s) ou Conselho(s) Departamental(is) do(s) Centro(s) envolvido(s).

2.2. As propostas de credenciamento de LaMPs deverão ser submetidas diretamente pelo coordenador do laboratório à Coordenação de Projetos / PROPESQI (11.17.08), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC/UFPE (<https://sipac.ufpe.br/>), contendo a seguinte documentação:

a) Formulário de Credenciamento, (com as indicações de alterações, quando for o caso) modelo disponível na seção de editais do portal da PROPESQI, <https://www.ufpe.br/propesqi/editais/2023>

b) Regimento interno do LaMP (revisado, se for o caso, com as indicações das alterações)

c) Composição do Comitê Gestor e da Comissão de Usuários (atualizado, se for o caso)

d) Atas das reuniões do Comitê Gestor e das reuniões da Comissão de Usuários

e) Evidências da utilização multiusuária do Laboratório (registros de atendimento às solicitações feitas via webpage ou outro mecanismo utilizado).

f) Prestação de contas parcial dos recursos destinados ao LaMP nos editais específicos (apenas a descrição dos itens e valores, sem os documentos comprobatórios, que serão apresentados na prestação de contas final).

g) Cópia de trechos de Atas de aprovação do credenciamento do LaMP no(s) Colegiado(s) Pleno(s) de Departamento(s), Núcleo(s) ou Conselho(s) Departamental(is) do(s) Centro(s) envolvido(s).

2.3. As propostas poderão ser submetidas até a data limite definida no cronograma.

2.4. O horário limite para submissão das propostas será 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data definida no item 5.2.

2.5. O formulário deverá ser preenchido pelo Coordenador do laboratório proponente.

2.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico dpq.propesqi@ufpe.br

3. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

3.1. Serão considerados para efeito de credenciamento, os seguintes critérios:

3.1.1. adequação da proposta e do regimento à Resolução 06/2020 do Conselho de Administração da UFPE, disponível em <https://www.ufpe.br/documents/398575/2694122/Res+2020+06+CONSAD.pdf>.

3.1.2. infraestrutura física do laboratório (área e utilidades).

- 3.1.3. página web do Laboratório candidato e mecanismo digital de agendamento de uso.
- 3.1.4. relevância, quantidade, qualidade, complexidade e especificidade do conjunto de instrumentos e serviços disponibilizados às comunidades interna e externa à UFPE.
- 3.1.5. política e ferramentas de reserva de equipamentos/serviços para usuários internos e externos à UFPE.
- 3.1.6. histórico (qualitativo e/ou quantitativo) de análises/serviços prestados às comunidades interna e externa à UFPE, em ICTs, e órgãos públicos e privados:
- i. histórico comprovado de atendimentos realizados à comunidade interna à UFPE;
 - ii. histórico comprovado de atendimentos realizados à comunidade externa à UFPE.
- 3.1.7. histórico de atuação dos coordenadores e da equipe técnico-científica que compuser o LaMP, comprovada por meio do perfil e dos indicadores apresentados na Plataforma Lattes, na área específica de atuação do LaMP.
- 3.1.8. capacidade do laboratório e do comitê gestor para captação de recursos para o LaMP.
- 3.1.9. adequação da composição do Comitê Gestor, da Comissão de Usuários e do Corpo técnico-administrativo em relação à área específica de atuação do LaMP.
- 3.2. O coordenador, responsável pela apresentação da proposta, deve, obrigatoriamente, ser servidor em efetivo exercício na UFPE.
- 3.3. Todos os membros da equipe do laboratório devem ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, perfil ORCID (<https://orcid.org/>) e perfil na plataforma Google Acadêmico/Scholar, atualizados no corrente ano e conforme as diretrizes institucionais aprovadas pela RESOLUÇÃO No 01/2023 do CEPE sobre afiliação institucional;
- 3.4. As propostas poderão ser analisadas por Comitê Assessor específico, indicado pela PROPESQI.
- 3.5. Será motivo de eliminação o não atendimento a quaisquer dos itens dispostos nesta Chamada e na Resolução 06/2020 do Conselho de Administração da UFPE.
- 3.6 Os proponentes do LaMP deverão ter disponibilidade para receber visitas in loco, agendadas pela PROPESQI no período de avaliação.

4. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento do LaMP tem validade de dois anos, contados da data da publicação do resultado final no portal da PROPESQI.
- 4.2. Para renovação do credenciamento, o LaMP deverá enviar nova proposta de credenciamento, observando as disposições da chamada vigente à época.

5. CRONOGRAMA

| FASES DA CHAMADA | DATAS |
|--|--|
| 5.1. Lançamento desta Chamada | 5 de julho |
| 5.2. Data limite para submissão das propostas | 5 de agosto |
| 5.3. Período de avaliação, visitas in loco, e divulgação do resultado. | até 5 de setembro |
| 5.4. Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado. | 2 dias a contar da divulgação do resultado |

Recife, 03 de julho de 2023.

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho
Diretor de Pesquisa da PROPESQI/UFPE

Prof. Pedro Valadão Carelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação